

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

EDIÇÃO nº 68 - ANO 2023

JOÃO PESSOA/PB

01 DE DEZEMBRO DE 2023

PARTE 1
ASSUNTOS NORMATIVOS

Sem conteúdo a ser publicado nesta seção.

PARTE 2
ASSUNTOS DE PESSOAL

ATOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO - SEAP

PORTARIA Nº 73/GS/SEAP/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e art. 28, do Decreto Estadual nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, resolve:

Art. 1°. Designar a servidora **HOZANA NASCIMENTO DOS SANTOS**, Policial Penal, matrícula 173.789-9, para coordenar as ações decorrentes do projeto CALÇADOS PARA A LIBERDADE, em funcionamento na Penitenciária Desembargador Silvio Porto.

Art. 2º. Caberá à servidora, no exercício da coordenação do projeto, as atribuições de acompanhamento da sua execução, orientação dos servidores e reeducandos envolvidos, elaboração de relatórios periódicos das atividades desenvolvidas, encaminhando-os à Gerência Executiva de Ressocialização (GER) e ao Secretário de Estado da Administração Penitenciária, além de outras atribuições inerentes à coordenação.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no BI-SEAP.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 205 GES/GS/SEAP, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

(Publicada no Boletim Interno nº 67, de 24/11/2023) REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERÁNDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,





Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **MARCO TÚLIO QUEIROGA DOS SANTOS**, Policial Penal, matrícula nº 168.634-8, ora lotado na Penitenciária Jurista Agnello Amorim, para prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE ESPERANÇA, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 209 GES/GS/SEAP, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **OSMANY DE MORAES PEREIRA**, Policial Penal, matrícula nº 181.193-2, ora prestando serviço no Presídio Especial do Valentina, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR SÍLVIO PORTO, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 210 GES/GS/SEAP, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988, consoante o disposto no art. 7, § 1, da Portaria nº 839/GS/2013,

RESOLVE designar, cumulativamente com as atividades que já exerce, o Policial Penal **HÉLDER AIRES PESSOA**, matrícula nº 173.844-5, para integrar o Grupo Penitenciário de Operações Especiais da Paraíba – GPOE/PB, na função de Agente de Operações Especiais do Grupo Penitenciário de Operações Especiais da Paraíba – GPOE/PB.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 211 GES/GS/SEAP, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **SÍLVIO AUGUSTO DE BRITO OLIVEIRA**, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 93.263-9,







Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

ora lotado na Cadeia Pública de Queimadas, para prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE BOQUEIRÃO, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 212 GES/GS/SEAP, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988, consoante o disposto no art. 7, § 1, da Portaria nº 839/GS/2013,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidora **JANDIRA GOMES DA SILVA**, Auxiliar de Serviços, matrícula nº 93.401-1, ora lotada no Escritório Social, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA DE REEDUCAÇÃO FEMININA MARIA JÚLIA MARANHÃO, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 213 GES/GS/SEAP, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **FABIANO LUCAS LINS DA SILVA**, Policial Penal, matrícula nº 168.644-5, ora prestando serviço na Penitenciária Especial Francisco Espínola, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA DE REEDUCAÇÃO FEMININA MARIA JÚLIA MARANHÃO, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 214 GES/GS/SEAP, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;





Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **EDVAM CHARLES NUNES DE SOUZA**, Policial Penal, matrícula nº 174.168-3, ora prestando serviço na Colônia Penal Agrícola de Sousa, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA PADRÃO DE CAMPINA GRANDE, até ulterior deliberação.

Publique-se. Cumpra-se.

JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

RECURSOS HUMANOS – SEAD

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88 e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

RESENHA 585/2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.990, de 28/11/2023)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
MICHEL GOMES MENDES	168.761-1	ESTATUTÁRIO	90	30/10/2023	27/01/2024
ROSA FELINTA WANDERLY	173.822-4	ESTATUTÁRIO	60	11/11/2023	09/01/2024

RESENHA 595/2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.993, de 01/12/2023)

(1 dbiloddd 110 blaifo offoldi do Estado 11 17.556, de 01, 12, 2020)					
Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
FLÁVIO CÉSAR DANTAS DE PAULA	163.949-8	ESTATUTÁRIO	90	27/11/2023	24/02/2024
MARIA DE LOURDES SILVA AMBRÓSIO DOS SANTOS	134.495-1	ESTATUTÁRIO	45	21/11/2023	04/01/2024

RESENHA 596/2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.993, de 01/12/2023)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
LILIAN KADIDJA DE OLIVEIRA BARBOZA	164.204-9	ESTATUTÁRIO	180	10/11/2023	07/05/2024
OTAVIANO RAMALHO MANGUEIRA SOBRINHO	67.030-8	ESTATUTÁRIO	90	24/10/2023	21/01/2024

RESENHA 598/2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.993, de 01/12/2023)

,					
Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
LUIZ FABIANO DE OLIVEIRA SOARES	163.507-7	ESTATUTÁRIO	60	20/11/2023	18/01/2024
OTAVIANO CUNHA OLIVEIRA	902.032-2	SEM VÍNCULO	15	11/11/2023	25/11/2023
RODRIGO NEVES MONTEIRO	174.433-0	ESTATUTÁRIO	07	14/11/2023	20/11/2023

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU o seguinte processo de DESISTÊNCIA DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES:





Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

RESENHA 591/2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.991, de 29/11/2023)

Processo	Matrícula	Nome	Lotação
SAD-PSE-2023/27713	163.583-2	ANTÔNIO HENRIQUE SABINO	SEC. ESTADO ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88 e tendo em vista os relatórios da Gerência Executiva de Concessão de Direitos e Vantagens, INDEFERIU o seguinte processo de ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO:

RESENHA 591/2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.993, de 01/12/2023)

Lotação	Nº do Processo	Nº do Parecer	Matrícula	Nome
SEC. EST. ADM. PENITENCIÁRIA	SAD-PSE-2023/23978	1848/2023/ASJUR	174.111-0	LUCIANO KILDARY XAVIER DE MENEZES

MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA

Diretor Executivo de Recursos Humanos

PARTE 3	
ASSUNTOS DIVERSOS	S

LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.990, de 28/11/2023)

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 24.000.006840.2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2023

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, com sede na Rua João da Mata, SN - Jaguaribe, João Pessoa – PB, Bloco 2, 4° andar, inscrito no CNPJ sob N° 08.778.284/0001-53, PUBLICA, para conhecimento dos interessados que, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, realizará a Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO EM CÂMARA DE REFRIGERAÇÃO. Informamos que aceitaremos as propostas comerciais, juntamente com a planilha de formação de custos, de todos os interessados até 01/12/2023. O Termo de Referência poderá ser solicitado pelo e-mail pesquisadeprecoseap@gmail.com.

João Pessoa, 27 de novembro de 2023

JOBSON REIS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.992, de 30/11/2023)

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 24.000.003150.2023 - REGISTRO NA CGE: 23-02629-6

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, que realizará na sede deste órgão, situado na Av. Dr. João da Mata, nº 200, Bloco II, 4º Andar, Jaguaribe, João Pessoa/PB, CEP: 58015-900, Tel. (83) 3208-9976, no dia 14/12/2023, às 09h30min, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, através da plataforma Compras.gov, para Aquisição de Motobombas, Centrífugas e Submersas e materiais necessários às instalações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, do Pregão Eletrônico nº 11/2023, a fim de atender as necessidades do órgão. Informações, questionamentos e pedidos de impugnação do pregão e seus anexos poderão ser encaminhados junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, através do e-mail: cplseappb@gmail.com. O edital e os anexos do pregão poderão ser visualizados e/ou baixados no site da Central de Compras da Paraíba, através do endereço eletrônico: http://www.centraldecompras.pb.gov.br/appls/sgc/edital.nsf/Web?OpenAgent, bem como no https://www.gov.br/ compras. UASG nº 458901.

João Pessoa, 29 de novembro de 2023

JOBSON REIS

Pregoeiro - SEAP/PB



Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

EXTRATO

EXTRATO DO PLANO ESTADUAL DE ATENÇÃO ÀS MULHERES PRIVADAS DE LIBERDADE E EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.989, de 25/11/2023)

O Governo do Estado da Paraíba através da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, faz publicar o extrato do Plano Estadual de Atenção às Mulheres Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional da Paraíba.

Órgão Proponente: Governo do Estado da Paraíba.

Órgãos Executores: Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, Secretaria de Estado da Mulher e Diversidade Humana, Secretaria de Estado da Educação, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, Secretaria de Estado da Saúde, Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer.

Objetivo: O Plano Estadual de Atenção às Mulheres Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional da Paraíba é um instrumento de consolidação da Política Estadual que visa definir, programar e efetivar ações integradas, intersetoriais e transversais, que fortaleçam o atendimento qualificado e eficiente às mulheres privadas de liberdade e egressas do sistema prisional. Tem a missão de interligar os equipamentos sociais disponíveis na rede de proteção social, de saúde, de educação, de enfrentamento à violência, ao racismo, de promoção da autonomia econômica e financeira, e de sustentabilidade às mulheres, que compõem os pilares das políticas públicas, com base no que assegura as diretrizes da Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional – PNAMPE, e da Política Estadual de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional – PEAMPE.

Vigência: O período de vigência do presente instrumento inicia em 01 de janeiro de 2024 com término em 31 de dezembro de 2025.

PARTE 4 JUSTIÇA E DISCIPLINA

PORTARIA Nº 072/GS/SEAP/2023 EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.992, de 30/11/2023)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 20/11/2023, o prazo para conclusão dos trabalhos, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº SAP-PRC-2023/05400, instaurado através da Portaria n° 021/2023-PAD-COR/GS/SEAP, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 21/09/2023.

Publique-se. Cumpra-se.

JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

EDITAL

CEP: 58.015-900

EDITAL DE CITAÇÃO nº 001/2023

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.990, de 28/11/2023)

O Presidente da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, designado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária por meio da Portaria nº 14/2022-PAD-COR/GS/SEAP, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba no dia 06 de Julho de 2023, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 149 e 151, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, <u>CITA</u>, pelo presente EDITAL a Senhora **KALLENYA KELLY DE LIMA SÁ**, para no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da última publicação, <u>COMPARECER</u> na Av. João da Mata – s/nº, bloco II, 5º andar, Centro Administrativo Estadual, localizado no bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa-PB, onde se encontra instalada a 1ª Comissão,







Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

a fim de apresentar defesa escrita nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº SAP-PRC-2023/03871, em face de não ter comparecido e nem justificado a sua ausência para a sua audiência aprazada para o dia 27/11/2023, sob pena de REVELIA.

João Pessoa, 27 de novembro de 2023

BRUNO ALEXANDRE DA SILVA GURGEL

Presidente da CPPAD

BOLETIM INTERNO DA SEAP PB

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado

JOÃO PAULO FERREIRA BARROS

Secretário Executivo

THIAGO POGGI LINS NUNES PATRÍCIO FERREIRA DE LIMA JUSTO

Boletim Interno

NORMAS PARA PUBLICAÇÃO NO BOLETIM INTERNO

A publicação no Boletim Interno da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – BI SEAP, deve respeitar os critérios:

- O material deve ser enviado via e-mail (<u>boletiminterno@seap.pb.gov.br</u>)
- Remeter ofício requerendo sua publicação via PBDOC ao SUBGERH.

Período da entrega do material: de segunda-feira a quinta-feira. Dia de publicação: sexta-feira*

* Materiais entregues depois da quinta-feira serão publicados na edição seguinte do B.I.

MAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

Thiago Poggi Lins Nunes
Patrício Ferreira de Lima Justo

E-mail: boletiminterno@seap.pb.gov.br